

# Ministérios

## Ministério da Justiça

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 31ª, SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1994

Aos quatorze dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e quatro, às quatorze horas, no Edifício anexo II do Ministério da Justiça, 22 andar, reuniu-se, em Sessão Pública de Julgamento, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, presidido pelo seu Presidente RUY COUTINHO DO NASCIMENTO, presentes os Conselheiros CARLOS EDUARDO VILHELA DE CARVALHO, NEIDE TRRESINHA MALARD, MARCELO MONTEIRO SOARES, JOSÉ MATIAS PEREIRA e o Procurador-Geral Substituto JORGE GOMES DE SOUZA. O Presidente deu início ao julgamento do Processo Administrativo nº 38/92, em que figuram como Representadas a SHARP Administração de Consórcios S/C Ltda; a ROC - Representações e Operações Comerciais Ltda. e a SHARP DO BRASIL S/A Indústria de Equipamentos Eletrônicos. O Conselheiro-Relator, JOSÉ MATIAS PEREIRA procedeu à leitura do Relatório. Em seguida, de acordo com o Regulamento Interno do CADE, o Presidente deu a palavra ao Procurador-Geral Substituto JORGE GOMES DE SOUZA, que se pronunciou favoravelmente à formalização do compromisso de cessação da prática, nos termos do art. 53 da Lei nº 8.884/94. O Conselheiro-Relator proferiu, então, o seu voto, no qual se manifestou contrariamente à celebração, nesta oportunidade, de compromisso de cessação da prática. Junto ao CADE, eis que, segundo informam os autos, tal prática não mais persiste, devendo o processo ser encaminhado à Secretaria de Direito Econômico SDE, para que, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.884/94, se procedam às diligências requeridas pelo Conselheiro-Relator e anotadas pelo Plenário do CADE em Sessão realizada a 27-11-92. Os demais Conselheiros e o Presidente acompanharam o Relator em seu voto. Em seguida, o Conselheiro MARCELO MONTEIRO SOARES propôs aos seus pares que, excetuadas os cargos de Chefe de Gabinete da Presidência e de Assessores dos Conselheiros, todas as demais designações deveriam ser objeto de prévia apreciação e aprovação pelo Colegiado. O Conselheiro JOSÉ MATIAS PEREIRA, por sua vez, propôs que os Diretores do Departamento e o Auditor deveriam ser arquivados, previamente, pelos membros do Plenário. Ambas as propostas foram aprovadas, por unanimidade, ficando a Presidência de editar resolução dispondo sobre a matéria. Em sequência, o Presidente, tendo em vista o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 8.884/94, no art. 62 da Medida Provisória nº 759, de 08-12-94, e no art. 73, IV do Regulamento Interno, submeteu à aprovação do Plenário a escala com a designação dos Conselheiros que substituirão o Presidente do CADE, durante o período de férias. A matéria foi aprovada por unanimidade. O Presidente do CADE propôs, ainda, a designação do Dr. JOSÉ NAZARENO SANTANA DIAS, Procurador da Fazenda Nacional, para responder pela Procuradoria do CADE, durante o período de afastamento do Procurador-Geral Substituto, Dr. JORGE GOMES DE SOUZA, compreendido entre 20 de dezembro de 1994 a 31 de janeiro de 1995. Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, o nome indicado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão.

Processo Administrativo nº 38/92  
Representante: Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo.

Representadas: SHARP Administração de Consórcios S/C Ltda; ROC - Representações e Operações Comerciais Ltda. e SHARP DO BRASIL S/A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos.  
Relator: Conselheiro JOSÉ MATIAS PEREIRA

Decisão: Por unanimidade, o Colegiado manifestou-se contrariamente à celebração, nesta oportunidade, de compromisso de cessação da prática, eis que, segundo informam os autos, tal prática não mais persiste, devendo o processo ser encaminhado à Secretaria de Direito Econômico-SDE, para que se procedam às diligências requeridas pelo Conselheiro-Relator.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho

(Of. nº 320/94)

### SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

Departamento de Proteção e Defesa Econômica  
DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74  
Representante: Departamento de Abastecimento e preços do Ministério da Fazenda.  
Representada: Laboratórios Wyeth Ltda.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori e outros

"Intina-se a Representada para que produza suas razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias, a teor do disposto no art. 39 da Lei nº 8.884/94".

(Of. nº 914/94)

ULISSES DE VASCONCELOS RASO

### SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

#### Departamento de Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 932, DE 22 DE SETEMBRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, tendo em vista solicitação por parte do interessado e decisão prolatada no Processo nº 08295-3278/94, resolve: conceder autorização à empresa MINASFORTE BRASILIA S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CGC nº 38.904.073/0003-96, sediada no Estado de Goiás, para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Ministério do Exército conforme estabelece o Ofício nº 031/DFPC/DMB/Mex, de 10 de abril de 1992, coletes à prova de balas cujas características estão prescritas no inciso V do artigo 14 da Portaria MJ nº 543, de 03 de agosto de 1994, na seguinte quantidade e natureza 166 COLETES À PROVA DE BALAS QUE RESISTAM AO IMPACTO DE MUNIÇÕES CONFORME PREVISTO NO INCISO I DO ART 13 FIXADO PELO ART 19 DA PORTARIA Nº 543, DE 31 DE AOSTO DE 1994

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 0372-X - 12-12-94 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 1.058, DE 11 DE OUTUBRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, tendo em vista solicitação por parte do interessado e decisão prolatada no Processo nº 08285-003078/94-75, resolve: conceder autorização à empresa MINASFORTE S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CGC nº 17.428.731/0008-01, sediada no Estado do ESPÍRITO SANTO, para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Ministério do Exército, o material controlado abaixo mencionado, na seguinte quantidade e natureza 112 escudos balísticos com as especificações mencionadas no inciso III do artigo 14, e que resista ao impacto das munições mencionadas no inciso I do artigo 13, ambos fixados pelo artigo 19 da Portaria MJ nº 543, de 03 de agosto de 1994

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 0695-X - 4-11-94 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 1.059, DE 11 DE OUTUBRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, tendo em vista solicitação por parte do interessado e decisão prolatada no Processo nº 08285-003078/94-75, resolve: conceder autorização à empresa MINASFORTE S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CGC nº 17.428.731/0008-01, sediada no Estado do ESPÍRITO SANTO, para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Ministério do Exército conforme estabelece o Ofício nº 031/DFPC/DMB/Mex, de 10 de abril de 1992, coletes à prova de balas cujas características estão prescritas no inciso V do artigo 14 da Portaria MJ nº 543, de 03 de agosto de 1994, na seguinte quantidade e natureza 112 COLETES À PROVA DE BALAS QUE RESISTAM AO IMPACTO DE MUNIÇÕES CONFORME PREVISTO NO INCISO I DO ART 13 FIXADO PELO ART 19 DA PORTARIA Nº 543, DE 31 DE AOSTO DE 1994

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 0094-1 - 4-11-94 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 1.101, DE 18 DE OUTUBRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 08285-003418/94-24, resolve: a) revogar a Portaria MJ nº 815 de 10/07/87, publicada no DOU de 15/07/87, Seção I, pag. 14.912 que concedeu a autorização para funcionamento no Estado da BAHIA, na atividade de prestação de serviços de VIGILÂNCIA, à empresa SERVIÇO ESPECIAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INTERIORS - SEVI DA BAHIA LTDA b) autorizar o funcionamento da empresa mencionada no item "a" desta Portaria, para exercer a atividade de VIGILÂNCIA, CGC nº 14.379.112/0001-00, sediada no Estado da BAHIA, com a razão social de SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EMPRESARIAL - SEBVE DA BAHIA LTDA.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 0249-9 - 18-12-94 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 1.117, DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 08285-002970/94-39, resolve: conceder autorização à empresa PROSEBUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CGC nº 17.428.731/0008-01, sediada no estado do

01606441/0001-02  
RODA LIVRE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA  
UASG: 193099 - IBAMA - DEF/DF

37099744/0001-15  
HOPE COMERCIO SERVICO E REP. DE MOVEIS E ART. P/ESCRITORIO LTDA  
UASG: 150005 - COORDENACAO DE SERVICOS GERAIS/MEC

38068391/0001-59  
BIO CIENCIA PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA  
UASG: 154040 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

26998039/0001-33  
BRASPOL BATERIAS LTDA  
UASG: 170014 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO - HF/DF

24928129/0001-22  
DARCY DECORACOES LTDA ME  
UASG: 173019 - SUPERINTENDENCIA MAC.DO ABASTECIMENTO - DF

36758373/0001-73  
FERRIMOX - COMERCIAL TECNICA E REPRESENTACAO LTDA  
UASG: 150005 - COORDENACAO DE SERVICOS GERAIS/MEC

01656008/0001-73  
DIMENSAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

37145711/0001-64  
MICA SA COMERCIO DE PREHOLDADOS LTDA  
UASG: 150005 - COORDENACAO DE SERVICOS GERAIS/MEC

00479048/0001-24  
SILVINO MONTEIRO DE CARVALHO  
UASG: 160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA - MEX

26969469/0001-27  
RECONAQUINAS-REP.DE MAQ.E ASSIST.T CNICA LTDA  
UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

37996691/0001-35  
VDCA CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA  
UASG: 160076 - DIRETORIA DE INFORMATICA - MEX

37167491/0001-70  
DATHYS TECNOLOGIA LTDA  
UASG: 160076 - DIRETORIA DE INFORMATICA - MEX

01435122/0001-73  
CASABLANCA TURISMO PASSAGENS EXCURSOES LTDA  
UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

00508192/0001-41  
DALPLIN - INSTALADORA E COMERCIAL DE MATERIAL ELETRICO LTDA  
UASG: 194143 - DIRECAO NACIONAL - LBA

37978368/0001-39  
SACHET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
UASG: 154040 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

37982626/0001-50  
FERREIRA E CHAGAS LTDA - ME  
UASG: 250005 - COORDENACAO DE SERVICOS GERAIS/MS

37172152/0001-81  
PLANALTO PAPEIS LTDA  
UASG: 200017 - IMPRENSA NACIONAL

24913295/0001-55  
MANCHESTER EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA  
UASG: 250005 - COORDENACAO DE SERVICOS GERAIS/MS

38064432/0001-39  
TECHNIPARTS INFORMATICA E ELETRONICA LTDA  
UASG: 240013 - DIVISAO DE SERVICOS GERAIS - MRE

38016218/0001-07  
DALLRO FARMACEUTICA LTDA  
UASG: 250005 - COORDENACAO DE SERVICOS GERAIS/MS

00661892/0001-71  
LGP - CONSTRUCOES ENGENHARIA E COMERCIO  
UASG: 250005 - COORDENACAO DE SERVICOS GERAIS/MS

02717460/0001-60  
JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA  
UASG: 250005 - COORDENACAO DE SERVICOS GERAIS/MS

72591456/0001-84  
GOMES E OLIVEIRA LTDA ME  
UASG: 390004 - COORDENACAO GERAL DE SERVICOS GERAIS - MT

00495119/0001-82  
ELETRICA GUARANI LTDA  
UASG: 400401 - SAE/COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO

38017695/0001-97  
MKS - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
UASG: 420001 - SECR.DE ADMINISTRACAO-GERAL/EX.ORG.FIN.- MINC

38069496/0001-54  
RJC EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE GASOLINA LTDA  
UASG: 170014 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO - HF/DF

38068748/0001-07  
SNIPER COMERCIO DE ARMAS E MUNICOES LTDA  
UASG: 200109 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

03606027/0001-10  
ANTONIO GIL BORGES DE BARROS  
UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

01020411/0001-01  
RELIZ ILUMINACAO LTDA  
UASG: 400401 - SAE/COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO

37169083/0001-57  
ARTMOBILE COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

72612856/0001-29  
AP ASSESSORIOS PROFISSIONAIS E ROUPAS LTDA  
UASG: 130005 - COORDENACAO GERAL DE SERVICOS GERAIS - MAARA

00683425/0001-42  
ISOPLAN CONSTRUCOES,IND E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

00004846/0001-08  
CIMPLA S/A COMERCIAL E INDUSTRIAL DO PLANALTO.  
UASG: 154040 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

00841908/0001-28  
IMPLANTA CONSTRUCOES LTDA  
UASG: 400401 - SAE/COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DA COSTA E SILVA

(Of.nº 906/94)

## Ministérios

### Ministério da Justiça

#### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1994  
ADITAMENTO

Acrescenta-se antes do último período da ata da 31ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 1994 e publicada no Diário Oficial de 21 de dezembro de 1994, o seguinte texto: "Em seguida, a Conselheira Neida Teresinha Malard leu seus relatórios de participação nos eventos "Encontros Mundiais de Iniciação" promovido pelo Ministério da Economia da França, e no "Workshop" sobre concorrência, organizado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico-OCDE, nos quais se fez presente na qualidade de representante do CADE.

CARLOS EDUARDO VIEIRA DE CARVALHO  
Presidente substituto do Conselho

(Of. nº 327/94)

#### SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

Departamento de Proteção e Defesa Econômica

DESPACHO DO DIRETOR  
Em 20 de dezembro de 1994

AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº 08000.014791/94-93  
Representante: SDE "Ex-Officio"  
Representada: Escola Castelinho do Rei

"Tendo em vista que a Representada, embora devidamente intimada, não produziu provas quanto ao alegado funcionamento no dia 13/08/94, dou por encerrada a instrução processual, devendo ser a mesma intimada e produzir suas alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias, a teor do disposto no art. 39 da Lei nº 8.894/94".

(Of. nº 915/94)

ULISSES DE VASCONCELOS RASO

#### SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA Nº 59, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, § 2º, inciso III, da Portaria MJ nº 342, de 02 de maio de 1990, resolve: